

REGULAMENTO

XIII PRÊMIO DE MONOGRAFIA DO CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DO TOCANTINS – CORECON-TO

REGULAMENTO DO XIII PRÊMIO DE MONOGRAFIA DO CORECON-TO

O Conselho Regional de Economia da 25ª Região – Tocantins, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, lança o **XIII Prêmio de Monografia do CORECON-TO**, promovido em parceria com o Conselho Federal de Economia, destinado a premiar os melhores trabalhos monográficos, com inscrições no período de 30 de abril a 08 de junho 2026, conforme os seguintes requisitos:

Do Concurso

Art. 1º O Concurso tem o objetivo de estimular o aperfeiçoamento da pesquisa científica, incentivando economistas e estudantes a desenvolverem estudos voltados para o conhecimento da realidade estadual, regional ou nacional.

Das Monografias

Art. 2º As monografias de graduação em Ciências Econômicas devem ser resultado de trabalhos aprovados no primeiro semestre letivo de 2020 ao segundo semestre letivo de 2024, em Instituições de Ensino Superior do Estado do Tocantins, reconhecidas pelo Ministério da Educação – MEC.

Art. 3º As monografias inscritas na categoria "monografia de graduação em Ciências Econômicas" para serem inscritas deverão ter sido aprovadas **no período do primeiro semestre letivo de 2024 ao segundo semestre letivo de 2025**.

Art. 4º A monografia deverá ser inédita, não podendo ter sido apresentada em outros concursos, em congressos, nem editada em anais ou em qualquer outro tipo de publicação.

Art. 5º Qualquer divergência do tema estabelecido poderá implicar a desclassificação do trabalho, a critério da Comissão Julgadora.

Art. 6º Somente serão aceitos trabalhos de autoria individual de estudantes de graduação em Ciências Econômicas.

Dos Critérios de Avaliação

Art. 7º As monografias serão avaliadas de acordo com os critérios abaixo. Para cada critério, serão atribuídas notas de 1 (um) a 10 (dez), admitindo-se até duas casas decimais, com intervalos de meio ponto. A nota final será o resultado da média aritmética simples das notas atribuídas a cada critério.

- 1. Identificação e delimitação do tema:** Apresentação clara do objeto de estudo, com adequada delimitação da situação-problema.
- 2. Precisão, profundidade e clareza da análise:** Análise concisa e aprofundada, evitando digressões e tautologias.
- 3. Estruturação:** Ordem lógica, composição adequada e sequência coerente das seções e argumentos.
- 4. Coerência das conclusões:** As conclusões devem ser logicamente derivadas dos problemas levantados e da análise desenvolvida ao longo da monografia.
- 5. Revisão bibliográfica e fundamentação teórica:** Adequação, relevância e profundidade da revisão da literatura e do embasamento teórico utilizado.
- 6. Normas da ABNT, terminologia e escrita:** Adequação às normas da ABNT para elaboração de textos científicos, correção da terminologia específica e qualidade da escrita (ortografia, gramática e sintaxe).
- 7. Importância e relevância do estudo:** Significância do tema abordado e contribuição potencial do estudo

para a área de Ciências Econômicas ou para a sociedade.

Das Inscrições

Art. 8º A inscrição será realizada pelos autores ou orientadores. O nome do autor e do orientador serão mantidos sob sigilo e deverão ser identificados por pseudônimos.

§ 1º Deverão ser enviados para o e-mail **coreconto2015@gmail.com** dois arquivos em formato PDF:

Um arquivo contendo a monografia, sem qualquer identificação do(a) autor(a) ou do(s) orientador(a)(es).

Um arquivo contendo a identificação do(a) autor(a) e do(s) orientador(a)(es), o município e a Instituição, com os respectivos endereços, e-mails e telefones para posterior contato.

Art. 9º. A inscrição do trabalho implica a cessão gratuita e automática dos direitos de publicação, autorizando a reprodução total ou parcial em qualquer tempo e/ou meio de comunicação editorial, a critério do Conselho Regional de Economia.

Do Prazo

Art. 10º. As inscrições das monografias, realizadas pelos autores ou orientadores, deverão ser efetuadas no período de 30 de abril a 08 de junho de 2026.

Parágrafo Único. O prazo para inscrições poderá ser prorrogado a critério do CORECON-TO, que divulgará a prorrogação por meio do seu site (www.corecon-to.org.br).

Da Comissão Julgadora

Art. 11º. Para a seleção final dos trabalhos, será formada uma Comissão Julgadora composta por, no mínimo, três economistas inscritos no CORECON-TO, indicados pela Comissão do XIII Prêmio de Monografia do CORECON-TO. Os membros da Comissão deverão possuir reputação ilibada e reconhecido conhecimento das matérias constantes do temário do Prêmio, estarem registrados e em situação regular no CORECON, e possuírem qualificação técnica e formação acadêmica compatíveis para avaliar trabalhos de monografia de Graduação.

Parágrafo Único. A Comissão poderá não sugerir a premiação caso os trabalhos não alcancem um nível desejável.

Art. 12º. Não haverá, sob qualquer pretexto, revisão dos trabalhos, e o resultado final do concurso não será passível de recurso.

Art. 13º. A decisão da Comissão Julgadora será tomada por maioria absoluta dos votos de seus membros, sendo inadmissível o empate entre os classificados.

Art. 14º. O processo de avaliação será realizado em duas fases. Na primeira fase, a Comissão do XIII Prêmio analisará todas as monografias inscritas e selecionará as 9 (nove) melhores, considerando os critérios de avaliação estabelecidos neste Edital. Na segunda fase, as 9 (nove) monografias selecionadas na primeira fase serão encaminhadas para a Comissão Julgadora, que definirá a classificação final e os trabalhos premiados.

Art. 15º. A avaliação das monografias pelas comissões ocorrerá no período de 29 de junho a 31 de julho de 2026.

Dos Prêmios

Art. 16º. Serão concedidos os seguintes prêmios, em valores brutos, aos autores das monografias classificadas:

1º Lugar: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

2º Lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

3º Lugar: R\$ 1.000,00 (mil reais)

Art. 17º. Os valores dos prêmios mencionados no Artigo 16 estarão sujeitos à incidência, dedução e retenção de impostos, conforme a legislação vigente na data do pagamento.

Art. 18º. A Comissão Julgadora poderá decidir pela não concessão de prêmios ou pela premiação de apenas um ou dois trabalhos, devendo justificar sua decisão em documento dirigido ao Conselho Regional de Economia.

Art. 19º. Além da premiação em dinheiro prevista no Artigo 16 deste Regulamento para os três primeiros colocados, o CORECON-TO outorgará diplomas de honra ao mérito aos mesmos e Menções Honrosas às demais monografias finalistas.

Parágrafo Único. As Menções Honrosas não serão acompanhadas de premiação em dinheiro.

Art. 20º. O trabalho de Monografia classificado em primeiro lugar será remetido ao Conselho Federal de Economia para concorrer ao Prêmio Brasil de Economia, na categoria Monografia de Graduação em Ciências Econômicas.

Art. 21º. O resultado do concurso será divulgado pelo CORECON-TO até o dia 13 de agosto de 2026, no sítio eletrônico www.corecon-to.org.br e na sede do CORECON-TO.

Art. 22º. A solenidade de entrega dos diplomas e prêmios será realizada em data a ser definida pelo Conselho Regional de Economia.

Art. 23º. As monografias vencedoras serão disponibilizadas em formato digital no sítio eletrônico do CORECON-TO.

Das Disposições Gerais

Art. 24º. É assegurado ao Conselho Regional de Economia o direito de publicação dos trabalhos classificados.

§ 1º Na hipótese de publicação, cada autor receberá três exemplares da edição específica.

§ 2º Na impossibilidade de publicação dos trabalhos pelo CORECON-TO e em caso de solicitação, o Plenário da entidade poderá autorizar a reversão dos direitos de publicação para o autor do trabalho.

Art. 25º. A inscrição do trabalho implica a aceitação plena e irrestrita, por parte do autor, de todas as exigências e disposições deste Regulamento. O não cumprimento de qualquer de seus dispositivos acarretará a desclassificação do trabalho, a critério da Comissão do XIII Prêmio de Monografia do CORECON-TO.

Art. 26º. Ficam impedidos de concorrer à premiação trabalhos de autoria de membros da Comissão do XIII Prêmio de Monografia do CORECON-TO, da Comissão Julgadora, de Conselheiros ou de funcionários do CORECON-TO.

Art. 27º. Os casos omissos serão de competência exclusiva do Plenário do CORECON-TO.

Palmas-TO, data da assinatura eletrônica.

Econ. Higor de Sousa Franco

Conselheiro Presidente do CORECON-TO

Econ. Rosilene Sudré da Silva

Conselheira-Presidente da Comissão do Prêmio de Monografia

Econ. Raimundo Nonato Casé de Brito

Membro da Comissão do Prêmio de Monografia

Econ. Vilson Nascimento Sousa

Membro da Comissão do Prêmio de Monografia

Econ. Francisco Pereira de Sousa

Membro da Comissão do Prêmio de Monografia



Documento assinado eletronicamente por **Rosilene Sudré da Silva**, **Conselheira**, em 29/04/2026, às 10:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Pereira de Sousa**, **Conselheiro**, em 30/04/2026, às 12:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Higor de Sousa Franco**, **Conselheiro**, em 04/05/2026, às 08:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

http://sei.cofecon.org/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.cofecon.org/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0228384** e o código CRC **9EB2F013**.